



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

032/2026

Protocolo:3499/2026

Objeto: Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes

PROTOCOLO

Estatística

Processo: 3499 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**Contato:** Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Dispensa para pintura do Ginásio

02 de julho de 2026.

Protocolista

PROTOCOLO

Estatística

Processo: 3499 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**Contato:** Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Dispensa para pintura do Ginásio

02 de julho de 2026.

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Requerente

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	034/2026
Data:	02/07/2026

1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO
1	Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, Piên/PR, compreendendo a preparação da superfície, fornecimento de mão de obra especializada, materiais, tintas específicas para piso esportivo, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, incluindo a execução da pintura e das demarcações das modalidades esportivas, conforme normas técnicas e orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	1	

Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR.

A contratação é necessária em razão do desgaste natural da pintura e das demarcações esportivas, ocasionado pelo uso contínuo da quadra e pela ação do tempo, comprometendo a visibilidade das linhas de jogo, a segurança dos usuários e a adequada realização das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A revitalização da quadra proporcionará melhores condições para a prática esportiva, contribuirá para a conservação do patrimônio público e possibilitará a continuidade da realização de treinamentos, campeonatos, competições e demais eventos esportivos promovidos pelo Município.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e materiais específicos para a execução desse serviço, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, a durabilidade e a adequada execução dos serviços.

Diante do exposto, solicita-se a abertura do competente processo de contratação por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Rua Amazonas, 105- centro Piên

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

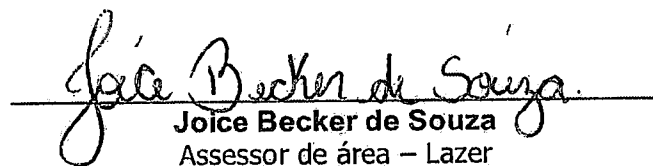
ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA – assessor de área - 4766169

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Joice Becker de Souza
Assessor de área – Lazer
Matrícula 4766318
Responsável pela elaboração



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

05

Estefany K. L. Moreira
ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA
Assessor de área - 4766169
Fiscal de contrato

Adriana de Fatima Frago
Adriana de Fatima Frago Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula – 4766253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO
1	Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, Piên/PR, compreendendo a preparação da superfície, fornecimento de mão de obra especializada, materiais, tintas específicas para piso esportivo, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, incluindo a execução da pintura e das demarcações das modalidades esportivas, conforme normas técnicas e orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	1	

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade Dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de revitalização da quadra esportiva do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, em razão do desgaste natural da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

pintura e da perda da visibilidade das demarcações das modalidades esportivas, ocasionados pelo uso contínuo do espaço.

A execução dos serviços proporcionará melhores condições de segurança aos atletas e usuários, preservará o patrimônio público, permitirá a realização de treinamentos, competições e demais eventos esportivos promovidos pelo Município, além de garantir que as demarcações estejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada e equipamentos específicos para a execução desse tipo de serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8,316.67 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

4.2 Os valores foram obtidos mediante pesquisa de mercado, observando-se contratações similares e cotações junto a empresas do ramo.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para essa modalidade de contratação.

5.2. A escolha da empresa será precedida de pesquisa de preços, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Será selecionada a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às especificações técnicas deste Termo de Referência e comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à capacidade técnica compatível com o objeto.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de revitalização da quadra esportiva do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR.

A pintura e as demarcações esportivas existentes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, comprometendo a visibilidade das linhas de jogo, a segurança dos atletas e usuários e a adequada realização de treinamentos,



08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a execução dos serviços com mão de obra qualificada, utilização de materiais específicos para pisos esportivos e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando maior durabilidade, qualidade e segurança da quadra.

Além disso, o Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos e materiais adequados para a execução desse serviço, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

A realização da pintura e da demarcação esportiva contribuirá para a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso do ginásio e a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas em benefício da comunidade.

6.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

7. FONTE ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2880 - 09.002.27.812.0011.2025 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários
(Livres)

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

8.2. apenas as exigidas em edital;

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. LOCAL: Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, Piên/PR

9.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumentos equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

10.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.9. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
-----------	-------------------------------------

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. A execução dos serviços será realizada no Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, tintas específicas para piso esportivo, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

11.1.2. Preparação e limpeza da superfície da quadra, correção de pequenas imperfeições, quando necessárias à execução da pintura, aplicação de pintura apropriada para piso esportivo, execução das demarcações das modalidades esportivas conforme orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, limpeza final do local após a conclusão dos serviços.

11.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as especificações deste Termo de Referência.

11.1.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CNPJ:33.329.509/0001-31
KEMARY ESPORTES LTDA CNPJ:58.546.968/0001-06
PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES CNPJ:17.992.979/0001-24

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

13.1.9 Fornece os materiais e insumos conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato

13.1.10. Efetuar a entrega no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos.

13.1.11. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais/serviços, conforme exigências legais e contratuais, para fins de pagamento.

13.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades

13.1.13. Reparar às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;

13.1.14. Utilizar materiais de primeira qualidade, adequada para pisos esportivos, garantindo a durabilidade e o acabamento dos serviços;

13.1.15. Responsabilizar-se pela limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos materiais utilizados, deixando a quadra em perfeitas condições de uso;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;



14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contando de sua publicação no diário oficial.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

17.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

17.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

17.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17.6. Possuir capacidade técnica para executar serviços de pintura e demarcação de quadras esportivas, comprovada na forma exigida pela Administração;

17.7. Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, tintas específicas para pisos esportivos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

17.8. Utilizar materiais de boa qualidade, observando as especificações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

17.9. Executar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e da fiscalização do contrato;

17.10. Concluir os serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;

17.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

18.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes condições:

18.2. Recebimento provisório: ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo fiscal da contratação, para verificação da execução conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

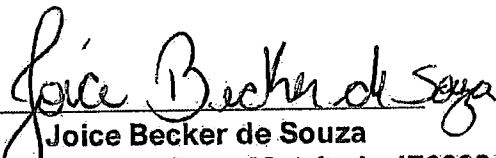
18.3. Recebimento definitivo: será efetuado após a verificação da qualidade dos serviços executados e do atendimento integral às especificações técnicas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

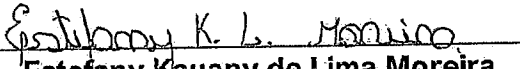
18.4. Caso sejam identificados falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

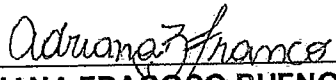
18.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de reparar eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

18.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal da contratação e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

Elaborado em 02 de julho de 2026.


Joice Becker de Souza
Assessor de área- Matrícula 4766381
Responsável pela elaboração


Estefany Kauany de Lima Moreira
Assessor de área - Matrícula 4766169
Fiscal de contrato


ADRIANA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula 4766253

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer identificou a necessidade de revitalização da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR.

A pintura e as demarcações esportivas encontram-se desgastadas em razão do uso contínuo e da ação do tempo, prejudicando a visibilidade das linhas, a segurança dos usuários e a realização de treinamentos, competições e demais atividades esportivas.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de revitalização da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, considerando o desgaste natural da pintura e das demarcações esportivas ocasionado pelo uso contínuo das instalações e pela ação do tempo.

As condições atuais da quadra comprometem a visibilidade das linhas de marcação das modalidades esportivas, dificultando a realização de treinamentos, competições e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Além disso, a deterioração da pintura reduz a segurança dos usuários, podendo prejudicar a prática esportiva e a utilização adequada do espaço público.

A revitalização da quadra representa medida de conservação do patrimônio público, contribuindo para o aumento da vida útil do piso esportivo, evitando a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro e proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais e recreativas.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e materiais específicos para a execução desse serviço, tornando necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer mão de obra qualificada,

materiais apropriados para pisos esportivos e execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços permitirá a manutenção da qualidade da infraestrutura esportiva municipal, garantindo melhores condições de uso à população, incentivando a prática esportiva e assegurando a continuidade dos projetos, treinamentos, campeonatos e demais eventos realizados no Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público e proporcionando benefícios diretos à comunidade, por meio da melhoria da infraestrutura esportiva disponibilizada pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, Piên/PR, compreendendo a preparação da superfície, fornecimento de mão de obra especializada, materiais, tintas específicas para piso esportivo, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, incluindo a execução da pintura e das demarcações das modalidades esportivas, conforme normas técnicas e orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	Mensal	

A empresa deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços, fornecer mão de obra especializada, materiais, tintas específicas para pisos esportivos, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas e de segurança vigentes

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justificativa técnica e econômica foi verificado que existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços de pintura e demarcação de quadras esportivas, aptas a atender às necessidades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Considerando que se trata de serviço comum, amplamente ofertado no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada mediante pesquisa de preços, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado, a previsão do valor total desta contratação é de aproximadamente R\$8,316.67 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá a execução dos serviços de pintura e demarcação esportiva de 01 (uma) quadra poliesportiva, localizada no Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, situado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, Município de Piên/PR.

A quantidade foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, considerando que o ginásio possui apenas uma quadra esportiva que necessita de revitalização da pintura e das demarcações. Os serviços incluem a preparação da superfície, aplicação de pintura específica para piso esportivo, execução das demarcações das modalidades esportivas e fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A medição dos serviços será realizada de acordo com a execução integral da quadra, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR.

A contratação compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, tintas específicas para pisos esportivos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a preparação da superfície, correção de pequenas imperfeições quando necessárias, aplicação da pintura e execução das demarcações das modalidades esportivas, de acordo com as especificações técnicas e orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A solução foi definida por proporcionar maior eficiência, qualidade e durabilidade dos serviços, assegurando a recuperação das condições de uso da quadra esportiva, a segurança dos usuários, a melhoria da visibilidade das demarcações e a conservação do patrimônio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, materiais e equipamentos adequados para a realização desse serviço, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a execução do objeto com qualidade, dentro das normas técnicas aplicáveis e dos padrões exigidos pela Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Revitalizar a quadra esportiva do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, proporcionando melhores condições para a prática das modalidades esportivas.
- Garantir maior segurança aos atletas, estudantes, servidores e demais usuários, por meio de uma pintura adequada e demarcações esportivas nítidas e em conformidade com as normas técnicas.
- Melhorar a qualidade e a funcionalidade do espaço esportivo, possibilitando a realização de treinamentos, campeonatos, competições e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
- Preservar e valorizar o patrimônio público, aumentando a vida útil da quadra esportiva e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas de maior custo.
- Assegurar que os serviços sejam executados por empresa especializada, com utilização de materiais apropriados para pisos esportivos e mão de obra qualificada, garantindo maior durabilidade e qualidade do serviço.
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, espera-se disponibilizar à comunidade um espaço esportivo revitalizado, seguro, funcional e adequado para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e educacionais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Piên.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

10. IMPACTO AMBIENTAL

É importante que o serviço envolvido nesta contratação considere critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambiental sustentáveis, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

artigo 7º, XI, da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

11.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Tendo em vista que o município já elaborou e publicou um plano de contratações anual para o exercício 2026, cabe informar que, a referida contratação se encontra prevista no mesmo.

13 –LEVANTAMENTO DE MERCADO

Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, foram realizadas cotações com 3 empresas da área.

PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CNPJ:33.329.509/0001-31

KEMARY ESPORTES LTDA CNPJ:58.546.968/0001-06

PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES CNPJ:17.992.979/0001-24

14- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, considerando que os serviços possuem natureza integrada e contínua.

O parcelamento poderia ocasionar:

- prejuízo à padronização dos serviços;
- dificuldades operacionais de fiscalização;
- fragmentação da responsabilidade contratual;
- aumento dos custos administrativos.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso.

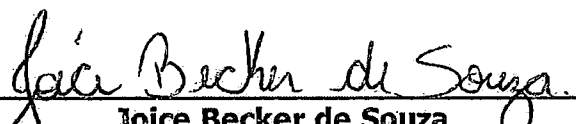
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

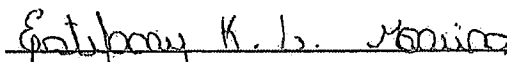
15- PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

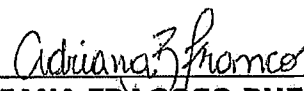
Não há necessidade de providências preliminares para início da execução do objeto.

16- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não se aplica.


Joice Becker de Souza
Assessor de área- Matrícula 4766381
Responsável pela elaboração


Estefany Kauany de Lima Moreira
Assessor de área - Matrícula 4766169
Fiscal de contrato


ADRIANA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula 4766253



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

Preços de Referência:

PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CNPJ:33.329.509/0001-31 R\$8,100.00

KEMARY ESPORTES LTDA CNPJ:58.546.968/0001-06 R\$ 9,050.00

PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES CNPJ:17.992.979/0001-24 R\$7.800,00

A média dos preços de referência chegou ao valor de R\$8,316.67 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência

7 – Os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM

☒ NÃO

Justificativa:

10 - Data do início da pesquisa de preços: 25/06/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 01/06/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

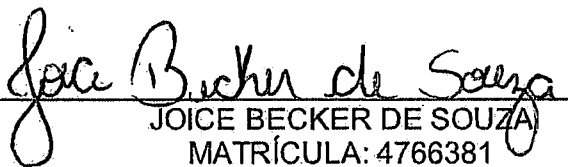


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 02 de julho de 2026



JOICE BECKER DE SOUZA

MATRÍCULA: 4766381

CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				PING PONG EQUIPAMEN TOS ESPORTIVOS	PINOVA	KEMARY ESPORTES LTDA	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1.	Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, Piên/PR, compreendendo a preparação da superfície, fornecimento de mão de obra especializada, materiais, tintas específicas para piso esportivo, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, incluindo a execução da pintura e das demarcações das modalidades esportivas, conforme normas técnicas e orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	1	1	R\$ 8,100.00	R\$ 7,800.00	R\$ 9,050.00	R\$ 8,316.67	R\$ 8,316.67
				R\$ 8,316.67				

Ref. Piên – PR

A Empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - S.A, neste ato representada pelo Sr. Laercio Almada Filho - Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 052911237 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF com o nº 832.919.467-15, abaixo assinado, propõe o fornecimento do material abaixo indicado:

ORÇAMENTO:

Item	Qnt	Un.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1,00	Un.	Pintura de Demarcações esportiva	7.800,00	7.800,00

- Valor total R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Das condições gerais:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias

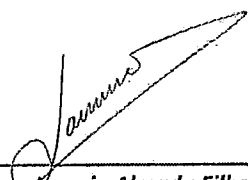
Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, assistência técnica, impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na entrega do objeto ofertados.

1. Dados da Empresa:

- Razão Social da Empresa: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS – S.A
- CNPJ nº: 17.992.979/0001-24; Inscrição Estadual: 134.121.530.110; Inscrição Municipal: 7.202.881-5
- Endereço Completo: Av. Paulista, 1471, conj. 511, sala 02 – Bela Vista – São Paulo SP, CEP 01.311-927
- Telefone: (41) 4042-4960 Fax: (41) 999760574
- e-mail: contratos@pinova.com.br
- Banco: Banco do Brasil; Agência: 1622-5; Conta corrente: 31168-5

São Paulo, 01 de julho de 2026.

17 992 979/0001-24

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SARua Haroldo Pacheco e Silva 197 sl3
Vila Ipojuca CEP 05055-030
SÃO PAULO SP
Laercio Almada Filho
Presidente – CPF 832.919.467-15 / RG 052.911.237
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A
CNPJ 17.992.979/0001-24

17.992.979/0001-24

41 4042-4960 | Av. Paulista, 1471 – Bela Vista, São Paulo SP | www.pinoval.com.br

DE: KEMARY ESPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ALAN KARDEC, Nº 113, JARDIM TROPICAL, RESENDE /RJ CEP
27.541-290 CNPJ 58.546.968/0001-06 IE 1520754-0
E-MAIL: kemaryesportesltda@gmail.com

PARA: Piên - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pintura das demarcações esportivas em piso modular para quatro modalidades: futsal, vôlei, basquete e handebol. O serviço será executado com tinta PU automotiva, utilizando selador para plástico automotivo e fita crepe automotiva, garantindo precisão no acabamento e alta durabilidade. A execução será realizada por profissional habilitado. Para uma quadra de 700m ²	1	9.050,00	9.050,00

Valor total: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta é de 10 dias, a contar da data de sua apresentação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

Garantia dos produtos: conforme fabricante e código de defesa do consumidor
NOSSOS DADOS:

NOME DA EMPRESA: KEMARY ESPORTES LTDA

ENDEREÇO: RUA ALAN KARDEC, Nº 113, JARDIM TROPICAL, RESENDE /RJ CEP

27.541-290 CNPJ 58.546.968/0001-06 IE 1520754-0

OPTANTE PELO SIMPLES/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REPRESENTANTE: JAQUELINE APARECIDA MARTINS -
RG 306675080 SSP/SP - CPF 282.237.738-30 SÓCIA GERENTE

E-MAIL DA EMPRESA: kemaryesportes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: SICREDI

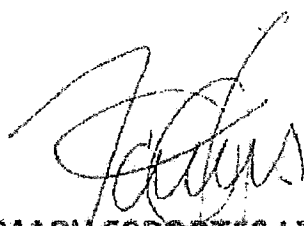
NÚMERO DO BANCO: 748

Rua Alan Kardec, nº 113, Jardim Tropical, Resende, RJ - CEP 27.541-
290 CNPJ: 58.546.968/0001-06 I.E.: 1520754-0



DADOS BANCÁRIOS
KEMARY ESPORTES LTDA.
CNPJ:58.546.968/0001-06
NÚMERO DA AGÊNCIA:
0710
NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 91193-0

Resende, 09 de junho de 2026.



KEMARY ESPORTES LTDA
CNPJ 58.546.968/0001-06 IE 1520754-0
JAQUELINE APARECIDA MARTINS
RG 306675080 SSP/SP - CPF 282.237.738-30
SÓCIA GERENTE

CNPJ 58.546.968/0001-06

KEMARY ESPORTES LTDA
RUA ALAN KARDEC N° 113
BAIRRO JARDIM TROPICAL RESENDE RJ
CEP 27.541-290



PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
RIO DE JANEIRO
ppesportes@uol.com.br
Insc. CNPJ: 33.329.509/0001-31
Insc. Estadual: 81.180.067

29

ORÇAMENTO:

DE: PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

PARA: Piên - PR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

1.1. Serviço de instalação com fornecimento de material, conforme especificações contidas a seguir.

2. DESCRITIVOS E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quan	Valor Unit	Valor Total
1	Pintura das demarcações esportivas em piso modular para quatro modalidades: futsal, vôlei, basquete e handebol. O serviço será executado com tinta PU automotiva, utilizando selador para plástico automotivo e fita crepe automotiva, garantindo precisão no acabamento e alta durabilidade. A execução será realizada por profissional habilitado. Para uma quadra de 700m ²	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00

VALOR TOTAL R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Pelo presente PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ:

33.329.509/0001-31 - ESTABELECIDNA AV. MAL. FLORIANO 67 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - (RJ) -

FONE: 21-

22334766 - FAX: 21-22531247 - CEL: 21-999511104

RIO DE JANEIRO 01/07/2026

Felipe A. Alves da Silva

FELIPE ANDRADE ALVES DASILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 071203077-89
IFP: 10702542-1

33.329.509/0001-31
PING-PONG EQUIPAMENTOS
ESPORTIVOS LTDA.
Av. Marechal Floriano, 67 Loja
Centro - CEP 20080-004
Rio de Janeiro - RJ

Av. Marechal Floriano, 67 Loja e 1º andar - CEP 20080-004 - Rio - RJ - Tels: 2233-4766 / 2253-7283 - FAX: 2253-1247

Ref. Piên – PR

A Empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - S.A.**, neste ato representada pelo Sr. **Laércio Almada Filho** - Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 052911237 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF com o nº 832.919.467-15, abaixo assinado, propõe o fornecimento do material abaixo indicado:

ORÇAMENTO:

Item	Qnt	Un.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1,00	Un.	Pintura das demarcações esportivas em piso modular para quatro modalidades: futsal, vôlei, basquete e handebol. O serviço será executado com tinta PU automotiva, utilizando selador para plástico automotivo e fita crepe automotiva, garantindo precisão no acabamento e alta durabilidade. A execução será realizada por profissional habilitado. Para uma quadra de 700m²	7.800,00	7.800,00

• Valor total R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Das condições gerais:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias

Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, assistência técnica, impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na entrega do objeto ofertados.

1. Dados da Empresa:

a. Razão Social da Empresa: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS – S.A**

b. CNPJ nº: 17.992.979/0001-24; Inscrição Estadual: 134.121.530.110; Inscrição Municipal: 7.202.881-5

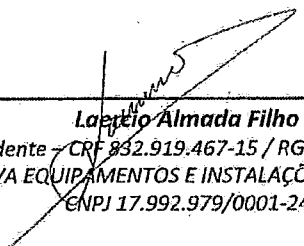
c. Endereço Completo: Av. Paulista, 1471, conj. 511, sala 02 – Bela Vista – São Paulo SP, CEP 01.311-927

d. Telefone: (41) 4042-4960 Fax: (41) 999760574

e. e-mail: contratos@pinova.com.br

f. Banco: Banco do Brasil; Agência: 1622-5; Conta corrente: 31168-5

São Paulo, 01 de julho de 2026.

17 992 979/0001-24**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA**Rua Haroldo Pacheco e Silva 197 sl3
Vila Ipojuca CEP 05055-030
SÃO PAULO SP
Laércio Almada Filho

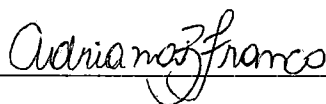
Presidente - CPF 832.919.467-15 / RG 052.911.237

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A
CNPJ 17.992.979/0001-24**17.992.979/0001-24****41 4042-4960 | Av. Paulista, 1471 – Bela Vista, São Paulo SP | www.pinoval.com.br**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco, Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta de Empresa especializada para pintura e demarcação de quadra poliesportiva para pintura e demarcação na quadra poliesportiva do Ginásio de esportes Claudio de Oliveira Mendes estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor R\$60.000,00 que se refere ao protocolo 2978/2026; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 07 de Julho de 2026.



Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 09/07/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR - 06 de julho de 2026.

Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕESJUCESP PROTOCOLO
0.577.099/23-1

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

PAULA BUSATO CARDOSO, brasileira, casada sobre o regime comunhão universal de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/07/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.122.328-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.004.259-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Fioravante Dalla Stella, nº 70 – Casa 23, Cristo Rei, CEP 80050-150.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, tendo sua sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 35232928231 por despacho em sessão do dia 13/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, **RESOLVE** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **TRANSFORMAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aprovada a transformação da natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada **PARA** Sociedade Anônima, de capital fechado, em consonância com a Lei nº. 6.404/76, para melhor atender os propósitos e necessidades da Sociedade. A transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade por Ações, permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato. Em virtude da transformação, a sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da presente alteração a sociedade passa a ter a seguinte razão social: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da presente alteração o objeto social da sociedade passará a ser exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

CLÁUSULA QUARTA – Ingressa na sociedade **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000.

CLÁUSULA SEXTA – Fica destituída neste ato do cargo de administradora da sociedade **PAULA BUSATO CARDOSO**, que foi nomeada em 09/04/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia **PAULA BUSATO CARDOSO**, que possui na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a título oneroso a totalidade de sua participação aos ingressantes da seguinte forma:

- **ICR HOLDING LTDA**, representado pelo seu administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
- **M3S LTDA**, representado pelo seu administrador **MAURICIO SIMÃO**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

Parágrafo Único – A sócia retirante outorga à Companhia e os demais acionistas ingressantes, mencionados anteriormente, ampla, plena e rasa quitação em relação ao período em que figurou como administradora da sociedade, para nada mais reclamar ou receber a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – Em decorrência da transformação em Sociedade por Ações, aprovar a conversão das 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social em 70.000,00 (setenta mil) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do Anexo I a presente alteração.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 70.000

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscritor: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscritor: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal, conferirá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade faz constar que as ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito, neste ato, a seguinte pessoa para compor a Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, conforme o respectivo termo de posse no Anexo II:

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260.

Parágrafo Único – O Presidente ora eleito declara, sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292825-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; atende ao requisito de reputação ilibada; não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Diante das alterações havidas, os acionistas deliberam pela alteração contratual com intuito de formalizar a transformação doravante mencionada, elaboração e aprovação do Estatuto Social da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, conforme Anexo III, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie,

E por estarem assim justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA

Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA

Mauricio Simão

PAULA BUSATO CARDOSO**Diretoria Eleita:****LAERCIO ALMADA FILHO**

Presidente

Visto do advogado:**CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO**

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ANEXO I****LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA EM AÇÕES DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Em virtude da transformação da MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA em Sociedade Anônima Fechada, sob a denominação de **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, as 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social da Sociedade Empresa Limitada foram convertidas em 70.000,00 (setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu subscritor **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260 e **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Sprengel, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu subscritor **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº 00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000 na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscritor: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscritor: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA
Subscritor: Andre Luiz Balvedi**M3S LTDA**
Subscritor: Mauricio Simão

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ANEXO II****TERMO DE POSSE**

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **Presidente da MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, declarando e garantindo o quanto segue:

- a) Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- b) Que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- c) Que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ANEXO III**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração**

Art. 1º – A **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, com nome fantasia **"MMS ARTIGOS E ESPORTIVOS"**, doravante **"Companhia"**, é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único – A sociedade possui Filial nº 01 (um) em Curitiba/PR, à Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP 80050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 2º – A Companhia tem sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030.

Art. 3º – A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**Capital Social, Ações e Acionistas**

Art. 5º – O Capital Social da Companhia é de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º – A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º – As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º – O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Art. 9º – Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º – Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro – É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

Parágrafo Primeiro – Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a) escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b) aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e fora do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- d) aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e) aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

Art. 12 ° – As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de voto, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver unanimidade dos acionistas:

- a) alterações do estatuto social;
- b) aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c) criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate, ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e) fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f) dissolução ou liquidação da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.392.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- g) alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h) criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i) alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j) autorização a Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar estado de liquidação;
- k) autorização ao Diretor da Companhia para ingressar com qualquer demanda contra a União, Estado ou Município e demais autoridades governamentais;
- l) aprovação do plano de negócios;
- m) alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- n) venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- o) qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- p) contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º – Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.932.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar o seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º – Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Art. 15º – As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário à deliberação do objeto do ato.

Art. 16º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

CAPÍTULO IV**Da Administração da Sociedade**

Art. 17º – A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a) coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b) administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- c) elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito à aprovação ou alterações em Assembleia Geral;
- d) emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º – A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro – O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarta – Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.932.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Art. 19º – O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21º - O Conselho Fiscal, obedecidas às disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que os eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro – Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22º – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI
Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa;

Parágrafo Segundo – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro – A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

Parágrafo Quarto – Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto – A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação – em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto – O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º – O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez por cento) direcionado para a constituição de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25º – Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24 deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Art. 26º – Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro – O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Art. 28º – A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Art. 29º – Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Art. 30º – Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31º – Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas da Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida

CAPÍTULO VIII**Solução de controvérsias e Lei Aplicável**

Art. 32º – Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33º – Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34º – A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, conforme o seu Regulamento de Arbitragem, por três árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35º – A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36º – Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.922.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c) a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d) a execução da sentença arbitral; e
- e) outros procedimentos judiciais admitidos na Lei de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 37º – As retiradas, transferências e pagamentos de contas que excedam o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) diários ou R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) quinzenais precisarão ser autorizadas perante a instituição bancária (qualquer que seja ela) pela maioria absoluta dos Acionistas e Diretor.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 38º – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 39º – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 40º – Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

Art. 41º – As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 42º – O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Visto do advogado:

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA - Transformação em S.A 23.03.2023.pdf

Documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5

**Assinaturas**

- ☐ PAULA BUSATO CARDOSO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- ☐ Andre Luiz Balvedi
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- ☐ Mauricio Simão
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- ☐ LAERCIO ALMADA FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- ☐ CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

Hash do documento original (SHA256):
37f78e3ec56cb2397e901b500046b59bd61175bf4c04d314143c73cb1f4e1afeVerificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5>Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.brSigned by MAURICIO SIMAO
(84537230797)
Data: 23/03/2023 19:37:27 +00:00Signed by PAULA BUSATO
CARDOSO (03800425920)
Date: 23/03/2023 19:46:24 +00:00Assinado com
certificado
digital em**ZapSign**Assinado com
certificado
digital em**ZapSign**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, LAERCIO ALMADA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, SALA 03, Vila Ipojuca, SP, São Paulo, CEP 05055-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO ALMADA FILHO

RG: 052911237

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

MMS PINOVA - Declaração de Licenciamento Integrado 032017651-7-1.pdf

Documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):

2498992923269e5f4a42ddc7c9d39978d6950efb047dd21f2b0998a53aa1de1d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by LAERCIO ALMADA
FILHO (83291946715)

Data: 06/02/2023 21:01:34 +00:00

Assinado com
certificado
digital em

**ZapSign**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
CNPJ: 17.992.979/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:51 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **D98B.A70A.F10B.A816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

58

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.992.979/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26051007573-62

Data e hora da emissão 25/05/2026 13:46:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Procuradoria da Dívida Ativa

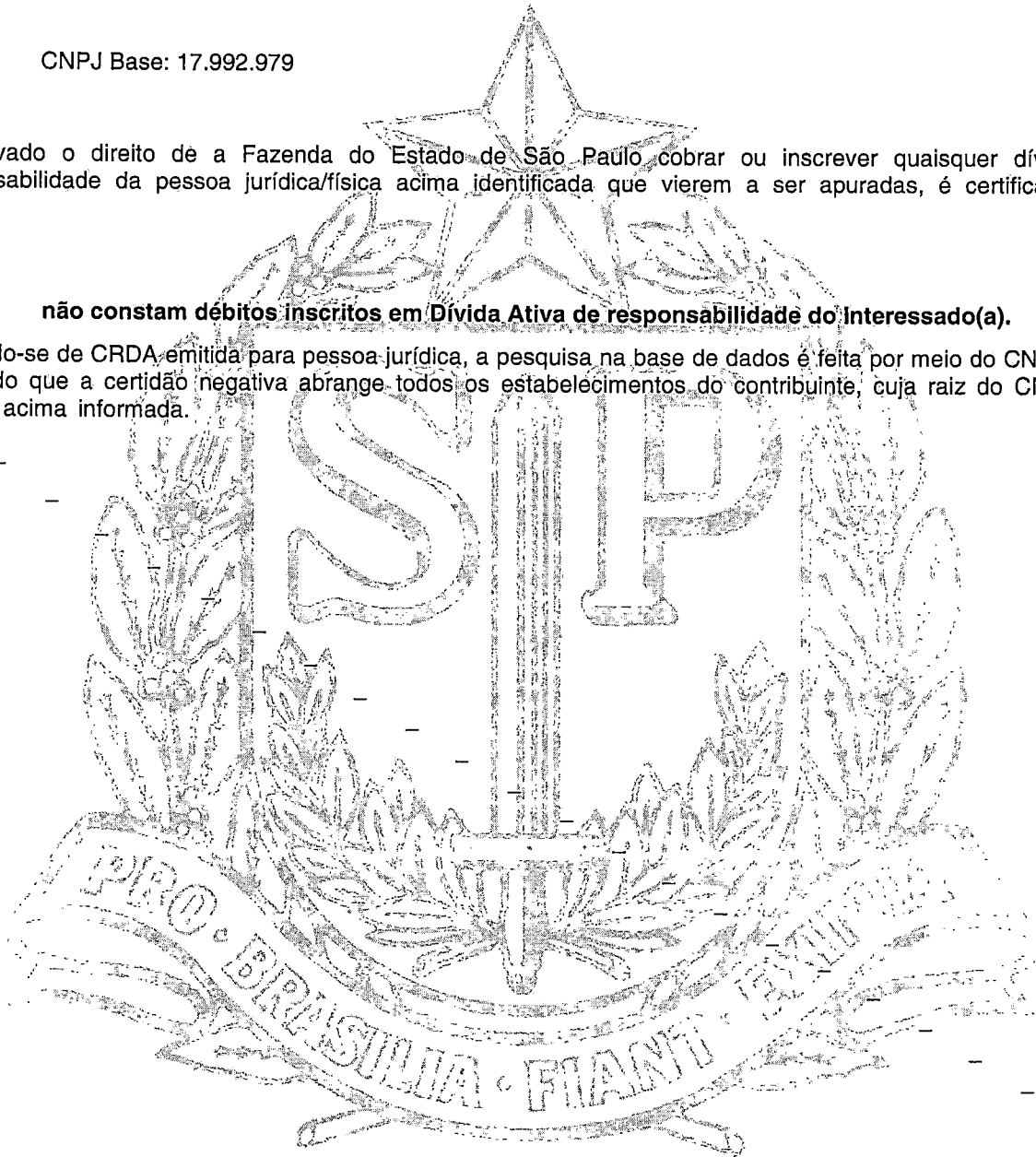
**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 17.992.979

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 83254127

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/07/2026 10:21:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Procuradoria da Dívida Ativa

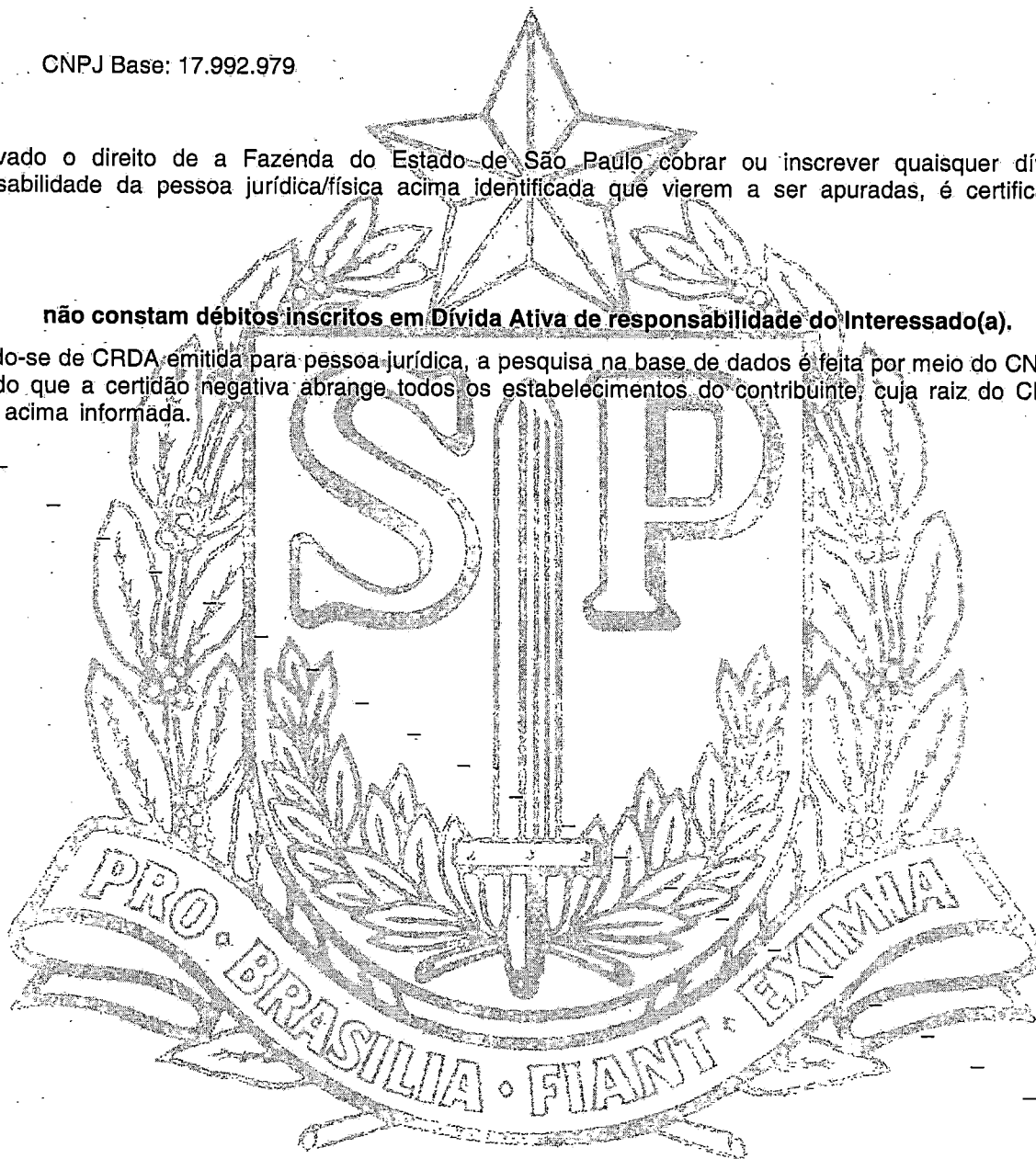
**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 17.992.979

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

83254127

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

06/07/2026 10:21:45

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

61

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.992.979/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26051007573-62

Data e hora da emissão 25/05/2026 13:46:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



62

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**Certidão Número:** 0062803 - 2026**CPF/CNPJ Raiz:** 17.992.979/**Contribuinte:** MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S/A**Liberação:** 13/01/2026**Validade:** 12/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.202.881-5- Início atv :02/02/2022 (AV PAULISTA - 1471 - CEP: 01311-927)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

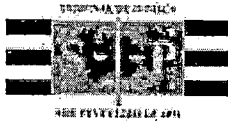
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:56:44 horas do dia 25/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2D7E2BF0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



25/06/2026

0097875917

63

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2300053**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ: 17.992.979/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:

0097875917





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.992.979/0001-24
Razão social: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
Endereço: AV PAULISTA 1471 1471 CONJ 511/ BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-927

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061805062063093354

Informação obtida em 19/06/2026 11:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		65	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.992.979/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2013	
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINOVA S.A.				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-01 - Administração de obras 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV PAULISTA		NÚMERO 1471		COMPLEMENTO CONJ 511 SALA 02	
CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PINOVA.COM.BR		TELEFONE (41) 4042-4960			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 09:09:08 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.992.979/0001-24
Certidão n°: 60804172/2026
Expedição: 10/07/2026, às 10:39:09
Validade: 06/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.992.979/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

CPF/CNPJ: 17.992.979/0001-24

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:39:44 do dia 10/07/2026 , com validade até o dia 09/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lar28nKAjfhLcx0GkQln

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO Nº 3499/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

2880 - 09.002.27.812.0011.2025 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

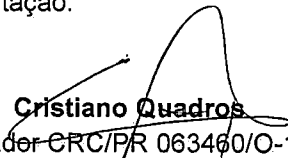
Saldo Atualizado em 13 / 07 / 2026 às 10 : 00 hrs R\$ 108.923,52

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.


Cristiano Quadros
Contador CRC/PR 063460/O-1
Matrícula 104833
13 / 07 / 2026


Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
13 / 07 / 26

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

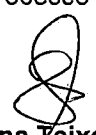
☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
13 / 7 / 26



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3499/2026

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avençal, no Município de Piên/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação justifica-se pela necessidade de revitalização da quadra esportiva do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, em razão do desgaste natural da pintura e da perda da visibilidade das demarcações das modalidades esportivas, ocasionados pelo uso contínuo do espaço.

A execução dos serviços proporcionará melhores condições de segurança aos atletas e usuários, preservará o patrimônio público, permitirá a realização de treinamentos, competições e demais eventos esportivos promovidos pelo Município, além de garantir que as demarcações estejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada e equipamentos específicos para a execução desse tipo de serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[X] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[X] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[X] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[X] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[X] Autorização da autoridade competente.

[X] no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.



☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☐ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 10 de julho de 2026.



MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3499/2026

Assunto: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do ginásio de esportes Cláudio Oliveira Mendes [...]".

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do ginásio de esportes Cláudio Oliveira Mendes [...]".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo



determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
 - III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- (...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos foi publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.



Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Penal - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 13 de julho de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

75

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 032/2026

PROTOCOLO: 3499/2026

Objeto: Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MMP PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

CNPJ: 17.992.979/0001-24

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3499/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MMP PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

CNPJ: 17.992.979/0001-24

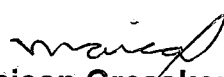
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

2880 - 09.002.27.812.0011.2025 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 14 de julho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cubas Ribas Malchowski (titular) e Rafael Mariante Sallet (suplente);
 III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer (titular) e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier (suplente);
 IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Joice Becker de Souza (titular) e Suzana Liriam Liebl (suplente);
 V – Representantes da Associação Despertando Estrelas: Ketherine Kruczkiewicz (titular) e Caroline Radoll (suplente);
 VI – Representantes da APAE de Piên: Méri Pereira da Souza (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos (suplente);
 VII – Associação de pais e amigos dos Autistas – AMA: Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Josiete de Fátima Marcon (suplente);
 VIII – Representantes da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças - Piên: Marcia Aparecida Blaskovski (titular) e Nádia Maria Malchowski (suplente).

Art. 2º Ficam nomeados como participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes adolescentes: Kamily Cabral de Lima e Gabriel Junior Aires.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto corresponderá ao período de julho de 2026 a julho de 2028.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados pelo Decreto nº 031, de 01 de fevereiro de 2023, e suas alterações, exercerão suas competências e atribuições no período de 24 novembro de 2025 a 13 de julho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas os Decretos as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de julho em de 2026.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito

Publicado por:
 Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9567DC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 032/2026

PROTOCOLO: 3499/2026

Objeto: Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MMP PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

CNPJ: 17.992.979/0001-24

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8960B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 033/2026

PROTOCOLO: 3494/2026

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 83.204.552/0001-49

VALOR: R\$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A424B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 07 de julho a 09 de julho de 2026, a servidora pública **DIANE FERNANDA. PIECKOCZ MALICHESKI** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14*****/PR e matrícula funcional 102441/4765980, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Daniele Cieslinsky
Código Identificador:55B4C27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 12 de agosto de 2026, a servidora **LURDES GLUCK SGARABOTTO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***./PR matrícula funcional nº 4766208, ocupante do cargo público de provimento de comissão de Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

78

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7171/2026	Ordinário	21/07/2026	5088	88602

Licitação	Número
Tipo	32/2026 de 21/07/2026
Dispensa	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	25940-3	17.992.979/0001-24
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
AV. PAULISTA, 1471,1471 - CONJ. 511, SALA 02	Conta corrente	1
Cidade/UF	Agência	Conta
São Paulo/SP	1622 - 5	31168 - 5
CEP	Bairro	Fone
01311-927	Bela Vista	(41) 99976-0574

Classificação da despesa	Saldo Anterior
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 92.101,53
09.002 ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	Valor Empenhado
27.812.0011.2025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 7.800,00
3390391600 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Saldo atual
2880 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 84.301,53

Outras informações

Histórico

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, no Município de Piên/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA – assessor de área - 4766169

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29900	Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva de quadra	SG30	1:0000	7.800,00	7.800,00

Outros dados

DIÁRIO DÉBITOS TRABALHISTAS	608044172/2026	06/01/2027
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	D98B.A70A.F10B.A816	02/01/2027

Adriana de Fátima Frágoso Bueno Franco

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
FRANCO